



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI MUNICIPAL N.º 2.483 /2021.

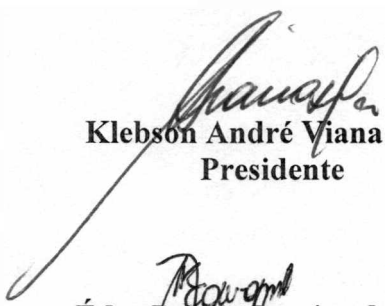
**Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19.**

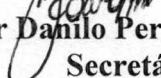
Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Pirapora/MG o dia 20 de maio, como o Dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 27 de setembro de 2021.

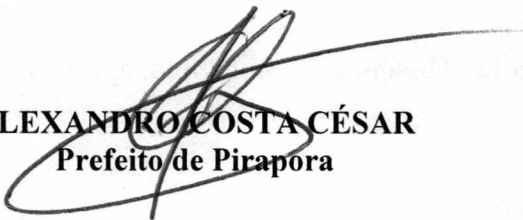
  
Klebson André Viana Silva  
Presidente

  
Éder Danilo Pereira da Silva  
Secretário

**LEI MUNICIPAL Nº 2.483/2021**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 15 de outubro de 2021.

  
**ALEXANDRO COSTA CÉSAR**  
Prefeito de Pirapora